



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO

PARECER Nº 002/CPCJFEFFO/2026

PROPOSITURAS:

Projeto de Lei nº 15-GP/2026, que dispõe sobre a fiscalização, o acompanhamento, a transparência e a execução de EMENDAS PARLAMENTARES repassadas ao Município de Nova Mamoré – RO.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Presidente: **Milton Domiciano Gomes**

Relator: **Francisco Célio Brito Silva**

Secretário: **André Luiz Baier**

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 15-GP/2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **dispõe sobre a fiscalização, o acompanhamento, a transparência e a execução de emendas parlamentares individuais e de bancada (municipais, estaduais e federais) repassadas ao Município de Nova Mamoré – RO**, com o objetivo de assegurar **rastreabilidade, prestação de contas e amplo acesso à informações.**

A proposição estabelece diretrizes voltadas à transparência da gestão pública, prevendo mecanismos de acompanhamento da execução dos recursos provenientes de emendas parlamentares, com divulgação de dados no Portal da Transparência, identificação do parlamentar autor, valores indicados e executados, objeto da emenda, beneficiários finais, cronograma de execução e demais informações relevantes à fiscalização social e institucional.





ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO

O projeto também prevê regras sobre rastreabilidade bancária, utilização de contas específicas, acompanhamento pelo controle interno e observância das normas previstas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Acesso à Informação.

Encaminhado à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, compete a esta analisar os aspectos **constitucionais, legais e regimentais** da proposição.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A análise da presente matéria demonstra que o Projeto de Lei nº 15-GP/2026 encontra respaldo jurídico e constitucional.

Inicialmente, verifica-se que a matéria trata de **organização administrativa e transparência na gestão de recursos públicos**, assunto inserido na competência legislativa municipal, conforme disposto nos artigos 30, inciso I e II, da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A proposta também encontra fundamento no **artigo 163-A da Constituição Federal**, que determina a disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes públicos, garantindo maior transparência e controle social.

Da mesma forma, a proposição está alinhada à **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e à **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, normas que impõem aos entes públicos a obrigação de garantir publicidade e transparência na aplicação de recursos públicos.





ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO

Observa-se ainda que o projeto estabelece mecanismos de **controle, rastreabilidade e fiscalização das emendas parlamentares**, criando instrumentos que fortalecem a governança pública e permitem maior acompanhamento pela sociedade e pelos órgãos de controle.

Outro aspecto relevante é que o próprio projeto prevê que **sua implementação não implicará aumento de despesa obrigatória**, devendo ocorrer com a estrutura tecnológica já existente no Município, o que demonstra respeito aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

Assim, não se verifica qualquer vício de **inconstitucionalidade, ilegalidade ou afronta ao Regimento Interno**, razão pela qual a matéria reúne condições de tramitação e aprovação por esta Casa Legislativa.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que o **Projeto de Lei nº 15-GP/2026** atende aos requisitos constitucionais e legais, além de contribuir para o fortalecimento da transparência, da fiscalização e do controle na aplicação dos recursos públicos provenientes de emendas parlamentares,

VOTO pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 15-GP/2026, manifestando-me **FAVORAVELMENTE** à sua **aprovação**.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanhando o entendimento apresentado no voto do Relator e considerando que a matéria está em consonância com os princípios da legalidade, transparência e interesse público, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 15-GP/2026.





ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO

IV – VOTO DO SECRETÁRIO

Após análise da matéria e observando que o projeto encontra amparo na legislação vigente, bem como fortalece os mecanismos de controle e transparência na aplicação dos recursos públicos, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 15-GP/2026.

V– RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, reunida para apreciação da matéria, decidiu por **unanimidade de votos**, emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 15-GP/2026**, opinando por sua regular tramitação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 09 de março de 2026.

Ver. Francisco Célio Brito Silva
=Relator=

Ver. André Luiz Baier
=Secretário=

Ver. Milton Domiciano Gomes
=Presidente=





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	Nº 002/CCJ/2026	09/03/2026

ID: 323574	Processo	Documento
CRC: 224428EB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA		
Criação: 09/03/2026 17:01:23	Finalização: 09/03/2026 17:05:16	

MD5: **530D4662BAF2BFCCA716FD592288F0F2**
SHA256: **D937E488E324B23BE4A67495EC5C5684BD6068F5EFC46EB5BDC32F261F575069**

Súmula/Objeto:
PARECER Nº 002/CCJ/2026 REFERENTE AO PL Nº 15 - GP/2026

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	09/03/2026 17:03:44
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ANÁLISE E PARECER.	09/03/2026 17:04:05
--------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	SECRETÁRIO DA CCJFEFFO	09/03/2026 17:12:20
------------------	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

MILTON DOMICIANO GOMES	VEREADOR	09/03/2026 18:15:33
------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	RELATOR DA CCJFEFFO	09/03/2026 19:25:13
-----------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 323574 e o CRC 224428EB.